



PL-1513

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.281, de 10 de dezembro de 1993



Dispõe sobre cessão em comodato de dependências do Paço Municipal, ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em comodato, dependências convenientes do Paço Municipal, ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, para instalação de agência bancária, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

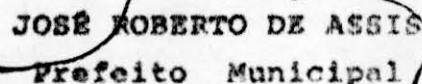
Parágrafo 1º - O comodato a que se refere esta lei será feito a título gratuito, tendo em vista interesse público que o mesmo proporcionará aos munícipes.

Parágrafo 2º - A intenção de prorrogação do prazo do comodato indicado no caput do artigo deverá ser feita por escrito até 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do contrato.

Artigo 2º - O comodatário deverá zelar pelas dependências que lhe forem cedidas, mantendo-as em condições compatíveis com as características do Paço Municipal.

Artigo 3º - A instalação da agência bancária será de responsabilidade do comodatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e tres.


Romualdo de Assis Filho - Diretor

Op. Pmc. 243/93